

TRAJETÓRIAS FIDALGAS: SERVIÇOS E REMUNERAÇÕES DOS GOVERNADORES GERAIS DO BRASIL (SÉCULOS XVI E XVII)

Fernando de Oliveira dos Santos
Mestrando em História - UNESP/Assis.

RESUMO

O presente artigo busca reconstruir e analisar parte da trajetória política e social de três governadores-gerais do Brasil: Tomé de Sousa (1549-1553), Gaspar de Sousa (1612-1615) e Roque da Costa Barreto (1678-1682). Pretende-se revelar os serviços prestados e as mercês conquistadas por cada um deles, evidenciando o papel das mercês na promoção social dos governadores-gerais do Brasil, além de sua relevância para a administração do império ultramarino português, mesmo em contextos e dinastias distintas.

Palavras chave: Governo-geral, Trajetórias sociais, Mercês, Brasil Colonial.

1. Introdução

O governo geral do Brasil nem sempre foi percebido de forma unívoca pela historiografia. No entanto, entre os historiadores, houve predominância de uma linha interpretativa que analisou a criação desse agente da monarquia portuguesa e seu papel na administração do Brasil Colônia, a partir da seguinte maneira: primeiramente, entendendo a instalação do governo geral como uma medida centralizadora por parte da Coroa portuguesa após a constatação do fracasso ou insuficiência do modelo de Capitânicas Hereditárias. Vigorou também entre boa parte dos estudiosos do período, uma visão reducionista, que compreendia os poderes desse agente governativo como limitados, no qual seu papel não ia muito além do de representar o rei, já que os governadores das capitânicas ainda dispunham de poderes significativos. Colaborou ainda para essa percepção, o fato de não ser da alçada do governo geral a administração de áreas relevantes, como a Fazenda e a Justiça, competências delegadas ao provedor-mor e ao ouvidor-mor, respectivamente.

Pode-se constatar a tese de centralização administrativa presente na proposição de Varnhagen¹, quando ele afirma que os objetivos da Coroa de Portugal eram:

¹ VARNHAGEN, Francisco Adolfo. *História geral do Brasil*. 8. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1975, p.232.

[...] delegar parte da sua autoridade em todo o Estado do Brasil num governador geral, que pudesse coibir os abusos e desmandos dos capitães mores donatários, ou de seus locotenentes ouvidores, que acudisse às capitanias apartadas em casos de guerras dos inimigos ou de qualquer arbitrios, autorizando que fiscalizasse enfim os direitos da coroa, conciliando ao mesmo tempo os dos capitães e os dos colonos.

De acordo com sua análise, a medida centralizadora foi complementada com a “dos negócios da Justiça e da Fazenda, sujeitos aos cargos de ouvidor geral e de provedor mor, que pela mesma ocasião se instituíram. Igualmente foi nomeado, para defender o litoral, um capitão mor da costa”².

Entre aqueles que consideraram limitados os poderes e a influência dos governadores gerais, pode-se citar o historiador Pedro Calmon. Tendo em vista que os assuntos militares, de fazenda e justiça eram de responsabilidade do capitão-mor, do provedor-mor e do ouvidor-mor, ele assinalou: “Afim das funções do governador se reduziam à coordenação e ao comando militar”³.

Essas duas percepções a respeito dos governadores gerais, que puderam ou não coexistir dentro de uma mesma análise, inicialmente uma medida centralizadora da Coroa portuguesa e depois limitação dos poderes, apesar de não serem unânimes, acabaram se cristalizando na historiografia brasileira. Contudo, estudos elaborados recentemente por historiadores brasileiros, influenciados pelos desdobramentos historiográficos ocorridos nas últimas décadas, questionaram esse paradigma, até então hegemônico. A partir da década de 1980, surgiram pesquisadores ligados ao pensamento político, dotados de um rigoroso olhar hermenêutico. Eles realizaram exaustivas releituras sobre as fontes da Época Moderna, concluindo a inadequação de alguns conceitos que foram elaborados para caracterizar a vida política dos Estados pós-medievais. Entre esses conceitos está o de *Absolutismo* e o de *centralização monárquica*. Conforme observou o historiador português António Manuel Hespanha⁴:

Desde os inícios da década de 1980, a historiografia política e institucional da Europa meridional (especialmente a italiana e a ibérica) vem sofrendo uma mudança de referências cruciais. Categorias como as de ‘Estado’, ‘centralização’ ou ‘poder absoluto’ por exemplo, perderam sua centralidade na explicação dos equilíbrios de poder nas sociedades políticas do Antigo Regime.

² Ibidem., p.274.

³ CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1961, p.223.

⁴ HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O antigo regime nos trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.165.

Em função disso, vários historiadores contemporâneos rejeitam a ideia de que todo o poder estivesse concentrado nas mãos dos monarcas, sendo eles os únicos a exercê-lo. Tal rejeição é ainda mais acentuada quando estas noções se referem às Monarquias Ibéricas. Para eles, apesar do protagonismo dos reis, o exercício do poder tinha um funcionamento diferente, sendo o mesmo repartido entre o soberano e outros órgãos políticos que representavam a sociedade. Assim sendo, as ações dos monarcas tinham certos limites determinados pela existência de conselhos e assembleias consultivas. Em função disso, formulou-se um novo conceito para designar o modo de governar dos Estados Modernos: o de *Monarquia Corporativista*⁵.

2. O papel das mercês na sociedade corporativista

Uma das funções cruciais dos monarcas dentro da ordem corporativa, na qual Portugal e Espanha estavam inseridos, era o exercício da justiça. Contudo, um aspecto ocupava posição central dentro do exercício da justiça: a remuneração dos serviços prestados pelos vassallos por parte da Coroa. Tal aspecto é essencial, já que tencionamos esboçar quais foram os desempenhos dos governadores-gerais ao longo de suas carreiras e quais foram as mercês (recompensas) recebidas por cada um deles. Assim, descrevemos alguns pontos relevantes dessa prática, a partir da obra de Fernanda Olival⁶, na qual a autora elaborou o conceito de *economia da mercê* para designar tal prática.

Com base em apurada investigação sobre a literatura política, jurídica, teológica e filosófica de Portugal durante o período Moderno, a historiadora portuguesa constata que “a liberalidade, o gesto de dar era considerado, na cultura política do Antigo Regime, como virtude própria de reis, quer em Portugal, quer no resto da Europa Ocidental”⁷. Fortemente enraizado nos costumes, cujos princípios eram bem remotos, derivados não somente da cultura cristã, mas também de referenciais greco-latinos, o gesto de dar era uma das qualidades essenciais para sustentação dos monarcas.

De acordo com os preceitos morais da época, os reis não deveriam almejar o acúmulo de riquezas para si, pois “a acumulação de proventos materiais, como um fim em si, era fortemente reprovada, equivalia a avareza, um vício mais censurado

⁵ Sobre esse viés explicativo ver: HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do Poder. In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.p. 113-139.

⁶ OLIVAL, Fernanda. Um Rei e um Reino que Viviam da Mercê. In: *As ordens militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.

⁷ Ibidem., p.15.

que seu oposto”⁸. As riquezas poderiam ser proveitosas para os reis, desde que fossem bem administradas. Conforme afirma Fernanda Olival:

Os reis deviam ter grandes riquezas, como advogavam muitos arbitristas de feição mercantilista de Seiscentos e Setecentos, exatamente para poderem distribuir mais recursos e manterem mais servidores. Quanto mais fossem esses últimos, e mais ricos, maiores poderiam ser os domínios e os meios do Príncipe⁹.

Assim sendo, se por um lado os princípios da liberalidade eram opostos ao armazenamento das riquezas nos cofres reais, pelo outro, era o meio mais eficiente de estimular os vassallos a servirem a Coroa. A predisposição desta em recompensar serviços por meio do patrimônio régio, encorajava seus súditos a agirem em seu favor. Com isso, os prêmios oferecidos pela liberalidade da Coroa, além de estimularem os vassallos a prestarem serviços, eram também capazes de garantir a obediência e a fidelidade dos mesmos.

De acordo com a pesquisadora lusitana “[...] não dar era um risco para Coroa pelo ódio e a falta de apoio que suscitava nos súditos”. E mais adiante observou “[...] mais importante do que a posse de muitos haveres, era saber governá-los e distribuí-los de modo a atrair a fidelidade dos súditos”¹⁰. Contudo, essa relação implicava obrigações recíprocas, um conjunto de atitudes e gestos que formavam um todo. Não era simplesmente um ato gratuito e desprovido de interesse.

A justiça era a espinha dorsal da sociedade corporativa, devendo ser cumprida pelos reis a qualquer custo. Consequentemente, a liberalidade régia era também um aspecto crucial e indispensável para governar a sociedade, pois estava inserida neste campo. Ao longo de quase todo Antigo regime a justiça correspondia, “ao princípio de dar a cada um o que é seu, quer no repartir do prêmio e do castigo (justiça distributiva), quer no cumprimento dos contratos (justiça comutativa)”¹¹. Assim sendo, o monarca também atuava como juiz, sendo responsável por avaliar não só as culpas, mas de igual modo, os serviços, e devia fazê-lo com equidade.

Por isso, servir a Coroa com a expectativa de obter recompensas, tornara-se praticamente um modo de vida para diferentes segmentos sociais. Constituía uma estratégia de sobrevivência material, mas também honorífica e de ascensão social. Mesmo indivíduos pertencentes aos estamentos mais baixos tinham possibilidade de

⁸ Ibidem., p.16.

⁹ Ibidem., p.17.

¹⁰ Ibidem., p.17-18.

¹¹ Ibidem, p.20.

prestar serviços e serem remunerados pelo centro político, embora para eles, o caminho era mais dificultoso, pois a questão central era muitas vezes, encontrar ou dispor de recursos necessários para poder servir.

O desempenho dos mais variados serviços, civis ou militares, no reino ou no império, era acompanhado de expectativa de prêmios, que nem sempre se realizavam de forma considerada justa. Como a remuneração dos serviços era mais um *dever moral* do que um *dever legal*, nem sempre os monarcas recompensavam seus vassallos imediatamente, podendo os prêmios demorar. Relevante também, o fato de que nem todos os desempenhos eram retribuídos. De qualquer modo, era fato assente que os serviços, para serem remunerados, deveriam ser considerados de valor e os vassallos serem merecedores da dádiva¹². Apesar de nem todos os serviços serem recompensados, a remuneração de uma parte dos vassallos, reforçava no imaginário coletivo, a ideia de que bons esforços em prol dos interesses da Coroa poderiam resultar em boas mercês para seus servidores.

3. A trajetória social de Tomé de Sousa

Como é amplamente conhecido, Tomé de Sousa inaugurou o governo geral do Brasil no final da primeira metade do século XVI. De acordo com Francisco Carlos Cosentino¹³ ele era filho natural de João de Sousa, Prior de Rates e de Mércia Rodrigues de Faria, tinha como avô paterno o fidalgo Pedro de Sousa de Seabra e, portanto, era primo de Martim Afonso de Sousa e de D. Antonio de Ataíde, o conde de Castanheira. Estes dois, desde a tenra idade estavam bem situados socialmente, pois desfrutavam da amizade do futuro rei D. João III. Tomé de Sousa, nasceu por volta de 1500 e provavelmente chegou a Corte depois de seus primos, com aproximadamente 16 anos.

Assim, pode-se perceber a origem aristocrática de Tomé de Sousa. Com o início do reinado de D. João III, as ótimas relações familiares e sua proximidade ao centro político, possibilitaram-lhe a realização de serviços de grande relevância para Coroa em regiões da Ásia e da África. Durante os anos 1520 e a primeira metade da década de trinta do século XVI, Tomé de Sousa desempenhou funções militares em diversas áreas do Império. No norte da África, atuou na praça de Safim, onde teve de enfrentar enormes percalços por conta da resistência da população local que passou a reagir à dominação lusitana. Em Arzila exerceu o posto de capitão e

¹² Ibidem., p.21-22.

¹³ COSENTINO, Francisco Carlos. *Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)*: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume, 2009, p.136.

participou de várias batalhas contra os mouros (2009, p.136). Já na Ásia, em 1535, capitaneou uma nau que integrava a armada comandada por Vasco Peres de Andrade, que esteve em Cochim, cidade e porto na Costa do Malabar na Índia (DIAS, 1922, p.330)¹⁴.

Atuar nestes empreendimentos, muitas vezes em regiões desconhecidas e muito distantes da vida relativamente confortável da Corte de Lisboa, a princípio não era nada vantajoso, considerando-se os riscos que implicavam. Entretanto, quando essas funções militares eram bem desempenhadas, podiam conduzir ao enobrecimento devido as enormes chances de recompensas suscitadas por esses empreendimentos. Essa tendência pode ser constatada pelo próprio caso de Tomé de Sousa que, depois de anos de serviços relevantes prestados a Coroa portuguesa foi brindado com algumas mercês régias após retornar ao reino em 1536.

No ano de 1537 foi-lhe concedido o privilégio de fidalgo da Casa Real, foi armado cavaleiro e recebeu a Comenda de Rates do mestrado da Ordem de Cristo, onde seu pai havia sido abade. Mais tarde, essa comenda foi trocada pela Comenda de Arruda da Ordem de Santiago, em função das dificuldades financeiras vivenciadas pela região onde estava situada a primeira – que contrastava com a boa condição da segunda¹⁵.

Essas comendas, que podiam ser de diversas Ordens, tinham em comum o fato de serem muito cobiçadas, pois além da distinção honorífica, proporcionavam ao seu recebedor certa renda. Em 1528 a Comenda de Arruda rendia 360 réis mais 60 alqueires de trigo.

Em 1538, Tomé de Sousa casou-se com a fidalga D. Maria da Costa, filha de Lopo Álvaro Feo, senhor de Talaya e Pancas. Sua esposa foi agraciada pelo rei com um dote no valor de 120\$000 réis. No mesmo período ele recebeu mais duas tenças¹⁶ no valor de 40\$000 réis e de 30\$000 réis¹⁷. Em fins de 1548, com a decisão de D. João III de instalar um representante régio nas terras do Brasil, o cargo de Governo-geral oferecido a Tomé de Sousa, apresentou-se como uma ótima oportunidade para este fidalgo exercer uma função de destaque e conseqüentemente de obter mais vantagens e recompensas.

¹⁴ DIAS, Carlos Malheiro (dir.). *História da colonização portuguesa do Brasil*. Porto: Litografia Nacional, 1922, v. 3., p.330.

¹⁵ COSENTINO, 2009, op. cit., p.137.

¹⁶ De forma genérica, pode-se dizer que as tenças eram pensões pagas pelos reis em recompensa a serviços prestados. Seu valor era variado e tinha como finalidade auxiliar no sustento do súdito.

¹⁷ Ibidem., p.138

Assim, ao longo de seu mandato, foi nomeado para o Conselho de Estado em fevereiro de 1551. Este era um órgão consultivo de enorme influência política, pois seus membros eram compostos por figuras de relevo, seculares e eclesiásticas e tinham a função de auxiliar o rei na tomada de decisões importantes. Estas eram deliberadas conforme o resultado da votação entre os integrantes do conselho. A participação neste órgão poderia oferecer, além de influência e prestígio, alguns benefícios materiais. Na carta de nomeação de Tomé de Sousa para o Conselho, o rei ordenava: “mando que daqui em diante goze e use de todas as honras graças mercês privilégios liberdades e franquezas de que gozam e usam os do meu conselho Daí mando que em tudo isso seja guardado e cumprido”¹⁸.

Após inaugurar o Governo-geral do Brasil e concluir seu mandato de forma bem-sucedida, Tomé de Sousa retornou ao reino, onde mais uma vez recebeu um cargo distinto. Desta vez, foi nomeado Vedor da Casa Real, desempenhando essa função durante o reinado de D. João III e D. Sebastião. Esse ofício palatino era extremamente reputado, já que tratava da administração das finanças, tanto da Fazenda Pública quanto do patrimônio real. Surgiu na segunda metade do século XIV e a partir de 1516, passou a vigorar nas resoluções do Regimento dos Vedores da Fazenda organizado por D. Manuel I. Desde então competia a três vedores a importante tarefa de gerir os assuntos econômicos¹⁹.

Além deste posto de confiança, sabe-se que após retornar a Portugal, Tomé de Sousa recebeu mais duas mercês: o cargo de tesoureiro da alfândega de Salvador oferecido por D. João III já no final de seu reinado e, mais tarde, no reinado de D. Sebastião foi lhe concedido uma sesmaria na Bahia para a sua criação de gado. Tomé de Sousa morreu provavelmente no ano de 1579²⁰.

4. A trajetória social de Gaspar de Sousa

Antes de apresentar os meandros percorridos por este governador-geral, é preciso mencionar que ele foi nomeado para tal função em um contexto político diferente do de Tomé de Sousa, tanto no Brasil quanto na metrópole. Por volta de 1612, a colônia brasileira havia adquirido um grau de importância maior para Portugal. Ao longo da segunda metade do século XVI, a Costa do Brasil experimentou um significativo avanço do ponto de vista econômico, motivado pelo

¹⁸ Ibidem., p.138.

¹⁹ Ibidem, p., 139.

²⁰ VAINFAS, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1508)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p.552.

crescimento populacional e também pelo incremento das atividades produtivas, destacando-se a produção açucareira. Além disso, com o gradual declínio do comércio asiático, as receitas advindas dos territórios do Novo Mundo ganham expressividade para o erário régio. Essa notoriedade alcançada pode ser percebida pela mudança de estatuto dos domínios portugueses na América, cujo tratamento passa a ser de *Estado do Brasil* e não mais *partes do Brasil*, evidenciando também, um maior aperfeiçoamento dos órgãos administrativos. Com relação à Portugal, a partir de 1580 inicia-se a União Ibérica, encerrando-se o reinado da dinastia de Avis.

Pode-se afirmar que Gaspar de Sousa, além de possuir origem fidalga, estava inserido numa poderosa rede clientelar durante a União Ibérica. Do lado paterno, era filho de Álvaro de Sousa, que já havia prestado serviços à D. João III, ao comandar uma nau para Índia em 1537 e, posteriormente ao ocupar o cargo de Capitão de Chaul. Com o início da união peninsular passou a integrar o Conselho de Felipe II. Do lado materno, era filho de D. Francisca de Távora, irmã de D. Cristóvão de Moura, 1º Marques de Castelo Rodrigo. Este, mais do que todos, possuía enorme influência política, já que foi nomeado em duas ocasiões Vice-rei de Portugal, durante o reinado de Felipe²¹.

Em função disso, Gaspar de Sousa, desde muito jovem, estava situado em um espaço social privilegiado, bastante próximo ao centro político, onde desempenhou funções de destaque. Os postos ocupados por ele na Casa Real eram oferecidos somente aos membros de famílias distintas, oriundos da nobreza. Entre eles, está o de pajem e moço fidalgo de D. Duarte, irmão de D. João III. Com o início da União Ibérica foi promovido por Felipe II a fidalgo escudeiro e fidalgo cavaleiro. Esta última mercê foi recebida devido sua participação na célebre batalha de Alcácer-Quibir, onde foi aprisionado e só conseguiu a liberdade após pagar um resgate com os próprios recursos²².

Os serviços prestados nessa emblemática batalha proporcionaram-lhe ainda, outras recompensas significativas. Em maio de 1582, obteve a concessão da comenda de São Salvador de Anciãos e em março do ano seguinte foi premiado com uma tença da fazenda real no valor de 80.000 réis por ano. Pouco tempo

²¹ COSENTINO, 2009, op. cit., p.166.

²² Ibidem., p.168.

depois recebeu uma comenda no valor de mais de 150.000 réis anuais, além da manutenção da comenda que havia adquirido²³.

No ano de 1588, Gaspar de Sousa participou da famosa “Incrível Armada Espanhola”, ao comandar uma tropa de soldados portugueses. Por conta disso, foi recompensado com a comenda de Nossa Senhora do Touro, da Ordem de Cristo, no bispado da Guarda. Em 1600, recebeu outra comenda, desta vez, de Felipe III, a de São João de Anciãos, também da Ordem de Cristo do arcebispado de Braga²⁴.

As comendas obtidas por Gaspar de Sousa não favoreceram somente a ele, uma vez que recebeu permissão para estendê-las após sua morte a seus descendentes. Em 1590, conseguiu de Felipe II um alvará para conceder a comenda de São Salvador de Anciãos, ao filho que desejasse. Posteriormente, em 1609, Felipe III ampliou esta herança, ao autorizar a transmissão a todos os seus filhos legítimos, as comendas de São Salvador de Anciãos e Nossa Senhora do Touro e ainda, deixar a de São João de Mazagão de Anciãos para um deles²⁵.

Além de estender a seus descendentes a herança desses benefícios, Gaspar de Sousa conquistou outras mercês para eles desfrutarem em um tempo mais imediato. Obteve para um dos filhos, cem mil réis de pensão para auxiliar seus estudos em um bispado. No começo de 1618 foi agraciado por Felipe III, que promoveu seus filhos, Álvaro e Diogo, como moços fidalgos com direito a “[...] mil réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia, pago segundo ordenança [...]” (COMISSÃO NACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES..., 2001, p. 303).

Ao longo de sua carreira, Gaspar de Sousa foi gradativamente ampliando suas relações com o centro político, recebendo oportunidades para prestar serviços de relevância, e ao realizá-los com êxito obtinha em escala crescente, recompensas materiais e simbólicas. Sua progressiva proximidade com a Coroa Filipina deve-se, não somente a rede clientelar e familiar que estava envolvido, mas também a seus desempenhos em empreendimentos militares importantes. Assim, além de participar da batalha de Alcácer Quibir no norte da África e da Incrível Armada Espanhola no ano de 1591, atuou na guerra contra a França ao colaborar com a formação de terços portugueses para as batalhas que ocorreriam na região da Galícia²⁶.

²³ COMISSÃO NACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES. *Cartas para Álvaro de Sousa e Gaspar de Sousa (1540-1627)*. Rio de Janeiro: Centro de História e Documentação Diplomática-MRE, 2001, p.42.

²⁴ OLIVAL, 2001, op. cit., p.43.

²⁵ COSENTINO, 2009, op.cit., p. 169.

²⁶ Ibidem., p.61-62.

Os serviços militares prestados por Gaspar de Sousa deram-lhe vários títulos relevantes, como o posto de Mestre de Campo e Infantaria Espanhola e a nomeação para o prestigiado Conselho de Estado em 1591, com todos os privilégios que tal posição oferecia, conforme indicamos anteriormente²⁷.

Os desempenhos em atividades militares também renderam a Gaspar de Sousa recompensas materiais diversas. Exemplo disso foi a mercê concedida por Felipe II em 1583, que lhe dava o direito de mandar trazer da Índia mercadorias com uma ajuda de custo para a viagem. Embora não se saiba, se ele desfrutou efetivamente desse prêmio, sabe-se que tal mercê poderia ser transferida a algum parente, vendida ou trocada²⁸.

Álvaro de Sousa, em função dos diversos serviços prestados por Gaspar de Sousa, recebeu mais duas valiosas recompensas após a morte de seu pai, provavelmente em 1627. Foi agraciado com duas capitânicas no Estado Brasil e sabe-se que uma delas foi a de Caeté no Pará, após a formação do Estado do Maranhão²⁹.

5. A trajetória social de Roque da Costa Barreto

A chegada deste fidalgo português à América portuguesa ocorreu no ano de 1678, após um período em que o Estado do Brasil esteve provisoriamente governado por uma junta composta por três magistrados, chamada por Pedro Calmon de “triumvirato”. Esta situação incomum se deveu à morte do governo-geral então em exercício, Afonso Furtado em Novembro de 1675. Durante o governo interino emergiram vários candidatos interessados em ocupar efetivamente o cargo³⁰.

A indicação de Roque da Costa Barreto para o ofício de maior notoriedade no Estado do Brasil está associada tanto à sua origem fidalga, quanto à lista de serviços prestados por ele e sua família à dinastia de Bragança, que assumiu o poder em Portugal no ano de 1640. Pelo lado paterno, ele era filho de Nuno Alvarez, que obteve uma comenda em Tanger, e pelo lado materno de D. Ana de Mello. O casamento de Roque da Costa Barreto com D. Cecília Maria de Portugal, proporcionou a ele uma proximidade maior com a Corte, ampliando os vínculos que já possuía. Sua esposa, pelo lado paterno era neta de D. Antônio de Almeida, comendador de São João Troncoso (Ordem de Cristo), capitão-mor das naus da

²⁷ OLIVAL, op.cit., p.45.

²⁸ COSENTINO, op.cit., p.175.

²⁹ Ibidem., p.177.

³⁰ CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1961, p.798-799, v. 3.

Índia, mestre de campo, almirante da Armada de Portugal, provedor das Lizirias e Valas de Ribatejo e governador de Pernambuco. Em função dessa união, tornou-se concunhado de João de Lencastre, governador de Angola e do Estado do Brasil³¹.

Além desses vínculos privilegiados, o que foi também determinante na promoção social de Roque da Costa Barreto, foram os relevantes serviços prestados por ele na Guerra de Restauração contra os espanhóis. Durante mais de dez anos desempenhou diversas funções militares, participando dos confrontos em vários momentos decisivos, inclusive sendo ferido em um deles. Sua atuação iniciou-se por volta de junho de 1655 e prosseguiu até a célebre batalha de Montes Claros em 1665³².

No decorrer de sua carreira social que se inicia desde a tenra idade servindo como moço fidalgo da casa real, Roque da Costa Barreto angariou diversas mercês régias. Entre as mais expressivas pode-se mencionar as várias comendas da Ordem de Cristo. O rendimento da maior parte das comendas desta Ordem não era muito elevado, sobretudo se comparado com o de outras, como a de Avis”. Entretanto, o valor simbólico das comendas dessa Ordem de Cristo era mais elevado, sendo elas bastante cobiçadas. Segundo Olival, “[...] frequentemente das mercês de hábitos de Avis ou Santiago, feitas pelo centro político, nem sempre os agraciados tiravam logo portaria; alguns aguardavam por condições mais vantajosas, para tentarem solicitar a insígnia de Cristo”³³.

O ingresso de Roque da Costa Barreto na Ordem de Cristo ocorreu em 1664, quando professou e recebeu seu hábito, tornando-se cavaleiro no mosteiro de Nossa Senhora da Luz extra-muros da cidade de Lisboa. Pouco tempo depois, em janeiro de 1665, recebeu um padrão de 200\$ réis como adiantamento pela comenda de São Martinho de Soeiro do Bispado de Miranda, que lhe foi doada em abril desse mesmo ano. Ainda em 1665, obteve a carta de concessão da comenda, renunciou ao padrão que tinha recebido e pagou as custas necessárias para assumir a mercê régia. No ano seguinte, recebeu uma provisão para dar foro e emprazar os bens dessa comenda³⁴.

Em março de 1675 foi recompensado com um alvará de lembrança de mais de uma vida, em duas de suas comendas, a da Granja do Vimeiro e a de São Martinho de Soeiro. Este documento lhe permitia deixá-las após sua morte, a um

³¹ COSENTINO, 2009, op. cit., p.190-191.

³² Ibidem., p.192.

³³ OLIVAL, 2001, op. cit., p.173.

³⁴ COSENTINO, 2009, op.cit., p. 194.

filho que escolhesse. Após retornar ao reino em 1683, depois de ter atuado como governador-geral do Estado Brasil, obteve a Comenda de Santo André de Ervedal, também da Ordem de Cristo, no bispado de Coimbra. Neste mesmo ano recebeu o alvará de mercê com a carta de concessão dessa comenda. Em 1686 recebeu provisão para dar de foro e emprazar os bens dessa comenda. Em junho de 1677, além de ser agraciado com o ofício de governador-geral do Estado do Brasil, esta mercê recebida por ele foi acompanhada de outra de enorme procura e destaque: a nomeação para o Conselho do rei, que também premiou outros fidalgos escolhidos para o mesmo cargo, antes e depois de Roque da Costa Barreto³⁵.

Após desempenhar a função de governador-geral do Estado do Brasil, Roque da Costa Barreto regressou a Lisboa, onde viveu na Corte Real por volta de uma década. Neste período recebeu algumas das mercês régias que mencionamos, além de outras mais modestas. Em 1692, após solicitar ao rei de Portugal, Roque da Costa Barreto recebeu ainda a administração de uma capela na Vila Serpa na cidade de Beja, onde dedicou os últimos anos de sua vida às atividades religiosas e também, onde pôde gerir certos bens doados àquela instituição. Roque da Costa Barreto faleceu na Vila de Serpa, provavelmente no ano de 1696³⁶.

Considerações finais

Ao longo deste estudo buscou-se reconstruir parte das trajetórias políticas e sociais de três governadores gerais do Brasil. Nosso escopo foi destacar os principais serviços prestados por eles e suas linhagens, seus vínculos clientelares e as mercês mais expressivas que receberam do centro político.

A escolha por Tomé de Sousa, Gaspar de Sousa e Roque da Costa Barreto, foi feita com intuito de evidenciar, que mesmo em diferentes conjunturas, no reino ou no império, estes oficiais superiores prestaram serviços variados à Coroa e foram remunerados por ela com prêmios materiais e simbólicos. Selecionamos três governadores-gerais que serviram a dinastias diferentes ao longo dos séculos XVI e XVII: Avis, Filipina e a de Bragança. Com isso, embora nossa análise tenha se restringido a carreira de apenas três oficiais régios, o objetivo mais geral foi demonstrar que o desempenho de serviços, civis ou militares, e sua consequente remuneração pela Coroa, foi um aspecto comum nas trajetórias de todos os governadores-gerais do Brasil durante os Quinhentos e os Seiscentos.

³⁵ Ibidem., p.195-196.

³⁶ Ibidem., p.197.

Apesar de cada trajetória analisada aqui ter ocorrido em um contexto diferente, constatamos também a existência de um desejo comum que norteou a carreira de todos esses agentes régios: a busca pela nobilitação por meio de serviços prestados a Coroa. Dentro desta perspectiva, o ofício de governador-geral do Brasil representou para todos eles uma valiosa oportunidade de potencializarem sua ascensão social.